

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 16/2014

PROCESSO N.º 21200.002588/2013-82

TIPO: menor preço, no regime de empreitada por preço global

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 335, de 21.07.2014**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de outubro de 2014

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Edifício Sede da CONAB – Companhia Nacional e Abastecimento, e aprovação no Corpo de Bombeiros, respectivamente, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em especial no que concerne ao teor descrito em seu item 7.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 A licitante deverá cotar o preço global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:

3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados, observando-se o disposto no item 14.7 deste edital.

3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até 2 (duas) horas após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.**
 - 9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 - 9.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto "A", lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 9.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2 O **Pregoeiro, pelo critério de menor preço global**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.2.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93. A qualificação econômica -financeira do fornecedor será aferida nos termos do item 10.3.1.
- 10.3 Os **licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
- 10.3.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 10.3.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 10.3.3 certidão de registro junto ao CREA, com validade para o ano em exercício, onde conste o registro da empresa na atividade de Engenharia Civil/Arquitetura;
- 10.3.4 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto, com a respectiva certidão de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 10.3.5 apresentar o documento comprobatório da realização da vistoria técnica na Conab/Matriz;
- 10.3.5.1 O licitante deverá vistoriar o Edifício sede da CONAB até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a GERAD, através do telefone (61) 3312.6006.
- 10.3.5.2 A vistoria será acompanhada por representante da CONAB, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pelo licitante, de acordo com o modelo anexo.
- 10.3.5.3 Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão apresentar contrato social que tenha seu objeto social condizente com o objetivo do termo de referência.
- 10.3.6 comprovar haver no seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela Entidade de Classe e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que seu responsável Técnico executa ou executou serviço compatível com o objeto do Termo;
- 10.3.6.1 Entende-se por quadro permanente citado no parágrafo anterior, registro em Carteira Profissional, sócios ou responsável técnico reconhecido pelo CREA. Para isto, deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre a empresa e o engenheiro Civil/arquiteto que será o responsável pela execução do serviço.
- 10.3.6.2 O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto do Termo de referência, deverá estar habilitado em qualquer modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura.
- 10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
 - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
 - à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 10.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 10.6 **Os documentos complementares citados no item 10.3 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.**
- 10.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 10.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto "A", lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 10.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 11.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 11.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 11.5 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.
11.6 O objeto deste **Pregão** será adjudicado integralmente ao **licitante vencedor**.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 Será firmado Contrato, com vigência de 01 (um) ano, com a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.
- 12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **licitante vencedor** durante a vigência contratual.
- 12.5 Se o **licitante vencedor** não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5.1 Nos moldes do artigo 7º da Lei nº 10,520/2002, o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.6 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 12.7 O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do item 16.3.
- 12.8 Antes da assinatura do Contrato será realizada uma reunião com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada pela FISCALIZAÇÃO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Para efeito das presentes disposições, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe técnica que representa CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar e o termo CONTRATANTE define a CONAB.
- 13.2 Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado todos os custos

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

diretos nos preços unitários, e no **BDI da proposta**, todos os custos indiretos, tais como: impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta elaboração dos projetos.

- 13.3 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos que compõe o Edital, sendo necessária a vistoria do Edifício sede da CONAB, de modo a verificar as condições locais, normas e legislações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, tendo em vista não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 13.4 É obrigatório que a vistoria no Edifício sede da CONAB seja realizada por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.
- 13.5 A visita tem como objetivo o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
- 13.6 O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
 - Às normas da ABNT;
 - Às disposições legais da União, Estado e Município onde será executado o serviço;
 - Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 13.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras.
- 13.8 A licitante deverá compor e discriminar sua taxa de BDI com base em fórmula própria, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na proposta e o lucro.
- 13.9 Não serão de responsabilidade do CONTRATADO, e sim da CONTRATANTE, as taxas para aprovação dos projetos na Administração de Brasília e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
- 13.10 Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 13.11 O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 13.12 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.
- 13.13 O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONAB.
- 13.14 Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 13.15 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte da CONAB.
- 13.16 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 13.17 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.18 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 13.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 13.20 Quando o CONTRATADO pretender executar serviços aos fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada aos fiscais do contrato com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 13.21 As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terão sua execução restrita aos horários compreendidos entre 08h00min e 18h00min de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, o CONTRATADO deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 13.22 A contratada, além do Projeto Executivo, também deverá providenciar e entregar FISCALIZAÇÃO, documentação que reflita exatamente o que foi executado no serviço de reforma, documentação essa denominada “as built” ou “como construído”. Essa documentação deverá contemplar, com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e especificações detalhadas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores, etc.), sem nenhum ônus para a CONAB.
- 13.23 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação que trata, pela FISCALIZAÇÃO serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
- 14.1 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço.
- 14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO.
- 14.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 14.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim.
- 14.5 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 14.6 Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

14.7 Pagar as taxas geradas pelos órgãos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 15.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 15.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- 15.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 15.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 15.6 Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
- 15.7 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- 15.8 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- 15.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 15.10 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 15.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 15.12 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 15.13 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 15.14 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 15.15 Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;
- 15.16 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;
- 15.17 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.18 Apresentar as taxas dos órgãos a serem pagas no mesmo dia que as mesmas foram geradas para que não ocorram atrasos no pagamento;
- 15.19 Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado juntamente com a proposta e este então será aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 15.20 Apresentar, às suas custas, todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação de que se trata;
- 15.21 É de responsabilidade do CONTRATADO, ainda, as seguintes obrigações sociais:
- todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 15.22 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 15.23 São, por fim, expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
 - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - a subcontratação de outra empresa para execução do objeto do Termo de Referência.

16. DOS RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 16.1 Quando os projetos a serem elaborados forem concluídos a CONTRATADA comunicará por escrito à CONAB, e esta por sua vez, constituirá Comissão, para recebimento do mesmo.
- 16.2 A referida Comissão, no decorrer do prazo de 15 dias após sua constituição, procederá o recebimento provisório, relacionando todas as pendências e ou exigências contratuais, e quando a contratada concluir as pendências/exigências relacionadas no termo de recebimento provisório, a Comissão efetuará o recebimento definitivo, dando por encerrado a etapa em questão.
- 16.3 O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo os prazos dispostos da seguinte forma:

Etapa 1 - Mobilização da equipe	15 dias
Etapa 2 - Elaboração de projeto arquitetônico	30 dias
Etapa 3 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 4 - Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	60 dias
Etapa 5 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 6 - Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	45 dias
TOTAL	180 DIAS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

16.4 O pagamento será efetuado em 3 parcelas, a se dar da seguinte forma:

Etapa 1 - Mobilização da equipe	25%
Etapa 2 - Elaboração de projeto arquitetônico	(ao final da etapa 3)
Etapa 3 - Apreciação da comissão fiscalizadora	
Etapa 5 - Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	50%
Etapa 6 - Apreciação da comissão fiscalizadora	(ao final da etapa 5)
Etapa 7 - Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	25%

- 16.5 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o ateste da satisfatória execução dos serviços e apresentação da fatura/nota fiscal.
- 16.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **Contratada**, em decorrência de inadimplência contratual.
- 16.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **Contratada** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.8 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 16.9 Dos pagamentos devidos à **Contratada** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Sem prejuízo do disposto no item 12.5.1 deste Edital, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal;
 - não mantiver a proposta.
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

nº 8.666/93 e, no que couber, as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- suspensão temporária de participação em licitação nos termos do Art. 87, Inciso III;
- declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 17.3 Se os serviços não forem iniciados no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 30 dias, data a partir da qual será considerada inexecução total, devendo-se operar a rescisão contratual. Havendo atrasos na entrega dos projetos arquitetônico (Etapa 2) e de combate a incêndio (Etapa 4) a CONTRATADA ficará sujeita multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parte inadimplida do contrato por dia que exceder os prazos citados no item 10 do termo de referência, até o limite de 30 dias, data a partir da qual deverá se operar a rescisão contratual. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.
- 17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas para contratação correrão por meio do PTRES Nº: 060690 - Natureza de Despesa: 44.90.51 - Fonte: 0250 - PI ADMINISTRAR.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 19.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.
- 20.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, juntado aos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**
- 20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

20.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e
- c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 23 de Setembro de 2014.

TATIANA LEÃO DE FIGUEIREDO
Pregoeira

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 16/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para Elaboração do Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Edifício Sede da CONAB – Companhia Nacional e Abastecimento, e aprovação no Corpo de Bombeiros.

A demanda da CONAB por esse serviço ocorre em razão da Companhia não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Edifício Sede da CONAB – Companhia Nacional e Abastecimento, e aprovação no Corpo de Bombeiros.

3. DA JUSTIFICATIVA

Houve uma vistoria do Corpo de Bombeiros no Edifício Sede da CONAB, gerando a Notificação nº 943/2013, que se encontra como anexo deste Termo de Referência. Nesta notificação existem exigências a serem cumpridas e estas, antes de seu cumprimento, devem estar previstas num projeto, para que este então seja submetido à aprovação no Corpo de Bombeiros. O Edifício Sede da CONAB já possui carta de Habite-se, mas o projeto arquitetônico está desatualizado, por isso a necessidade de elaboração do projeto arquitetônico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tem amparo legal:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- NBR 13434-1/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto;
- NBR 13434-2/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- NBR 13434-3/2004 da ABNT: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 10898/1999 da ABNT: Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12693/2010 da ABNT: Sistemas de proteção por extintor de incêndio;
- NBR 9077/2001 da ABNT: Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 12779/2009 da ABNT: Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
- NBR 13714/2000 da ABNT: Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 5419/2005 da ABNT: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 17240/2010 da ABNT: Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NT 001/2002 – CBMDF;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- NT 003 – CBMDF;
- NT 004/2000 – CBMDF;
- NT 007/2011 – CBMDF;
- Lei nº 2747, de 20 de julho de 2001;
- Decreto nº 23154, de 09 de agosto de 2002;
- Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;
- Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);
- entre outras que sejam necessárias para cumprimento das exigências da Administração de Brasília e do Corpo de Bombeiros.

5. DOS PRAZOS

Será firmado Contrato, com vigência de 01 (um) ano, com a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo os prazos dispostos da seguinte forma:

Etapa 1 - Mobilização da equipe	15 dias
Etapa 2 - Elaboração de projeto arquitetônico	30 dias
Etapa 3 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 4 - Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	60 dias
Etapa 5 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 6 - Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	45 dias
TOTAL	180 DIAS

Antes da assinatura do Contrato será realizada uma reunião com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada pela FISCALIZAÇÃO.

6. DISPOSIÇÃO GERAIS

Para efeito das presentes disposições, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe técnica que representa CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar e o termo CONTRATANTE define a CONAB.

Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado todos os custos diretos nos preços unitários, e no **BDI da proposta**, todos os custos indiretos, tais como: impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta elaboração dos projetos.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos que compõe o Edital, **sendo necessária a vistoria** do Edifício sede da CONAB, de modo a verificar as condições locais, normas e legislações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, tendo em vista não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

É obrigatório que a vistoria no Edifício sede da CONAB seja realizada por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

A visita tem como objetivo o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, Estado e Município onde será executado o serviço;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras.

A licitante deverá compor e discriminar sua taxa de BDI com base em fórmula própria, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na proposta e o lucro.

Não serão de responsabilidade do CONTRATADO, e sim da CONTRATANTE, as taxas para aprovação dos projetos na Administração de Brasília e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONAB.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte da CONAB.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Quando o CONTRATADO pretender executar serviços aos fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada aos fiscais do contrato com uma

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terão sua execução restrita aos horários compreendidos entre 08h00min e 18h00min de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, o CONTRATADO deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

A contratada, além do Projeto Executivo, também deverá providenciar e entregar FISCALIZAÇÃO, documentação que reflita exatamente o que foi executado no serviço de reforma, documentação essa denominada “as built” ou “como construído”. Essa documentação deverá contemplar, com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e especificações detalhadas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores, etc.), sem nenhum ônus para a CONAB.

Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação que trata, pela FISCALIZAÇÃO serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.

7. DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos e projetos de engenharia e arquitetura, englobando desde levantamento de dados, estudos preliminares e/ou ante-projetos até projetos executivos completos, além da elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, orçamentos, cronogramas, especificações, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres.

O Projeto Básico, como etapa necessária dos projetos, é peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8666/93. Deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”. Deverá ser composto dos seguintes itens (Lei nº 8666/93, art. 6º, Inciso IX):

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para os serviços, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global dos serviços, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

O Projeto Básico deverá ser desenvolvido a partir de um estudo preliminar e/ou ante-projeto e demais informações e orientações fornecidas pela CONAB. Deverá ser composto por todos os projetos pertinentes ao objeto da licitação e necessários à completa e perfeita consecução dos serviços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

O Projeto Executivo se constituirá em um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa dos serviços, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – CREA-PR, Corpo de Bombeiros do PR, etc. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços necessários à execução da obra.

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias, em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT. Deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos gerados em formato *.dwg* (ou compatível), armazenados em mídia eletrônica, para visualização da CONAB e posterior arquivamento.

As planilhas orçamentárias serão apresentadas em meio digital, 02 cópias, Excel (xls) ou Calc (ods); em mídia eletrônica e em papel A4. Estas planilhas seguirão o padrão adotado na CONAB. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais necessários à execução da obra, seus quantitativos, os respectivos preços unitários dos materiais e da mão de obra para sua aplicação.

Segue abaixo rol do que deve ser entregue para que consigamos cumprir o objeto deste termo de referência: “Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Edifício Sede da CONAB – Companhia Nacional e Abastecimento, e aprovação no Corpo de Bombeiros.”:

Projeto arquitetônico:

- Plantas baixas, cortes, elevações implantação, locação e fachadas, com adequação do projeto de acordo com a NGB 01/86, Código de edificações do DF e Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Caso seja necessário, protocolo junto à Administração Regional de Brasília e aprovação do projeto arquitetônico no referido órgão (isto ocorrerá se o Corpo de Bombeiros fizer essa exigência, pois o habite-se já existe);
- Entrega final do projeto arquitetônico, juntamente com o caderno de especificações técnicas (cópias impressas e em mídia digital);
- Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;
- Projeto arquitetônico As Built (plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas), se houver adequações. **Havendo necessidade de execução das obras, contidas no projeto arquitetônico, a CONTRATADA deverá atualizar o projeto, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando este então condizente com o que realmente foi executado.**

Projeto de combate e prevenção de incêndio – a ser submetido à aprovação no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

- Plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas;
- Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e aprovação do projeto;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- Entrega final do Projeto de combate e prevenção de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, juntamente o caderno de especificações técnicas (cópias impressas e em mídia digital);
- Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;
- Planilha de quantitativos e preços estimados das obras, serviços e materiais;
- Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço;
- Memoriais de cálculo.
- Projeto arquitetônico As Built (plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas), após cumprimento de exigências do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **Se durante a execução das obras, contidas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, houver alguma mudança devido a aspectos construtivos, a CONTRATADA deverá que atualizar o projeto, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando este então condizente com o que realmente foi executado.**

O orçamento do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros de Brasília deverá seguir o que preconiza o Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013:

“Art. 3º: O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º: O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3o e 4o, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.”

Quando da indisponibilidade de utilização de preços referenciais da tabela SINAPI, consultar no mínimo 3 (três) empresas regionais, idôneas e com capacidade real de fornecimento de peças ou material, destacando a fonte de consulta (Nome da empresa e contato);

Deverão ser apresentadas todas as composições e cotações necessárias para a elaboração deste orçamento.

Apresentar o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, visando assim fazer cumprir a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas do TCU, que consta: “As composições de custo unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõem o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.”, assim como os encargos socais, o BDI deverá ser detalhado, não podendo seu valor ultrapassar o que preconiza o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

8. DA VISTORIA

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

O CONTRATADO deverá vistoriar o Edifício sede da CONAB até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a GERAD, através do telefone (61) 3312.6006.

A vistoria será acompanhada por representante da CONAB, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pelo CONTRATADO, de acordo com o modelo anexo.

Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão apresentar contrato social que tenha seu objeto social condizente com o objetivo deste termo de referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS PROPONENTES

- Apresentar certidão de registro junto ao CREA, com validade para o ano em exercício, onde conste o registro da empresa na atividade de Engenharia Civil/Arquitetura;
- Comprovar haver no seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela Entidade de Classe e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que seu responsável Técnico executa ou executou serviço compatível com o objeto deste Termo;
- Entende-se por quadro permanente citado no parágrafo anterior, registro em Carteira Profissional, sócios ou responsável técnico reconhecido pelo CREA. Para isto, deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre a empresa e o engenheiro Civil/arquiteto que será o responsável pela execução do serviço;
- O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Termo de referência, deverá estar habilitado em qualquer modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto, com a respectiva certidão de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA;

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Quando os projetos a serem elaborados forem concluídos a CONTRATADA comunicará por escrito à CONAB, e esta por sua vez, constituirá Comissão, para recebimento do mesmo.

A referida Comissão, no decorrer do prazo de 15 dias após sua constituição, procederá o recebimento provisório, relacionando todas as pendências e ou exigências contratuais, e quando a contratada concluir as pendências/exigências relacionadas no termo de recebimento provisório, a Comissão efetuará o recebimento definitivo, dando por encerrado a etapa em questão.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo os prazos dispostos da seguinte forma:

Etapa 1 - Mobilização da equipe	15 dias
Etapa 2 - Elaboração de projeto arquitetônico	30 dias
Etapa 3 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 4 - Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	60 dias
Etapa 5 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 6 - Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	45 dias

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

TOTAL	180 DIAS
-------	----------

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 parcelas, a se dar da seguinte forma:

Etapa 1 - Mobilização da equipe	25% (ao final da etapa 3)
Etapa 2 - Elaboração de projeto arquitetônico	
Etapa 3 - Apreciação da comissão fiscalizadora	
Etapa 4 - Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	50% (ao final da etapa 5)
Etapa 5 - Apreciação da comissão fiscalizadora	
Etapa 6 - Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	25%

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o ateste da satisfatória execução dos serviços e apresentação da fatura/nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato;
- pagar as taxas geradas pelos órgãos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:

- responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
- zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- h) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- k) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- l) refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- n) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- o) usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;
- p) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;
- q) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) apresentar as taxas dos órgãos a serem pagas no mesmo dia que as mesmas foram geradas para que não ocorram atrasos no pagamento;
- i) apresentar cronograma físico-financeiro detalhado juntamente com a proposta e este então será aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- j) Apresentar, às suas custas, todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação de que se trata;

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

É de responsabilidade do CONTRATADO as seguintes obrigações:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- suspensão temporária de participação em licitação nos termos do Art. 87, Inciso III;
- declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se os serviços não forem iniciados no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 30 dias, data a partir da qual será considerada inexecução total, devendo-se operar a rescisão contratual. Havendo atrasos na entrega dos projetos arquitetônico (Etapa 2) e de combate a incêndio (Etapa 4) a CONTRATADA ficará sujeita multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parte inadimplida do contrato por dia que exceder os prazos citados no item 10 deste termo de referência, até o limite de 30 dias, data a partir da qual deverá se operar a rescisão contratual. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os participantes deverão apresentar propostas objetivando cotar o menor preço global. O valor de referência para efeito de realização dos lances não poderá exceder a estimativa de custo estabelecida pela Administração.

A estimativa de custo é de R\$ 58.095,00 (cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais), obtido através da mediana feita a partir de 4 (quatro) cotações obtidas para a Execução de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Edifício Sede da CONAB – Companhia Nacional e Abastecimento, e aprovação na Administração de Brasília e no Corpo de Bombeiros, respectivamente.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2014.

Simone Ataíde Beserra
Analista - Engenheira
Mat. 108.650 – CREA 11313/D-GO

Francisco das Chagas Costa
Gerência de Apoio Administrativo
Gerente

Aprovo o presente Termo de Referência na forma do Art. 14 da IN 02, de 30/04/2008.

Erique Vilar de Almeida
Superintendência de Apoio Administrativo
Superintendente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.002588/2013-82

Contrato N.º:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ARQUITETÔNICO E DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO ED. SEDE DA CONAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.002588/2013-82**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 16/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato de elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Ed. sede da Conab, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações seguintes, demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Edifício

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

Sede da CONAB – Companhia Nacional e Abastecimento, e aprovação no Corpo de Bombeiros, conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

- 2.1 Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos e projetos de engenharia e arquitetura, englobando desde levantamento de dados, estudos preliminares e/ou anteprojetos até projetos executivos completos, além da elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, orçamentos, cronogramas, especificações, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres.
- 2.2 O **Projeto Básico**, como etapa necessária dos projetos, é peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8666/93. Deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”. Deverá ser composto dos seguintes itens (Lei nº 8666/93, art. 6º, Inciso IX):
- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
 - c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para os serviços, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
 - f) orçamento detalhado do custo global dos serviços, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- 2.3 O **Projeto Básico** deverá ser desenvolvido a partir de um estudo preliminar e/ou anteprojetos e demais informações e orientações fornecidas pela CONAB. Deverá ser composto por todos os projetos pertinentes ao objeto da licitação e necessários à completa e perfeita consecução dos serviços.
- 2.4 O **Projeto Executivo** se constituirá em um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa dos serviços, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – CREA-PR, Corpo de Bombeiros do PR, etc. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços necessários à execução da obra.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 2.5 Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias, em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT. Deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos gerados em formato .dwg (ou compatível), armazenados em mídia eletrônica, para visualização da CONAB e posterior arquivamento.
- 2.6 As planilhas orçamentárias serão apresentadas em meio digital, 02 cópias, Excel (xls) ou Calc (ods); em mídia eletrônica e em papel A4. Estas planilhas seguirão o padrão adotado na CONAB. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais necessários à execução da obra, seus quantitativos, os respectivos preços unitários dos materiais e da mão de obra para sua aplicação.
- 2.7 Segue abaixo rol do que deve ser entregue para que consigamos cumprir o objeto do termo de referência: “Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico e de Combate e Prevenção de Incêndio do Edifício Sede da CONAB – Companhia Nacional e Abastecimento, e aprovação no Corpo de Bombeiros.”:
- 2.8 **Projeto arquitetônico:**
- Plantas baixas, cortes, elevações implantação, locação e fachadas, com adequação do projeto de acordo com a NGB 01/86, Código de edificações do DF e Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - Caso seja necessário, protocolo junto à Administração Regional de Brasília e aprovação do projeto arquitetônico no referido órgão (isto ocorrerá se o Corpo de Bombeiros fizer essa exigência, pois o habite-se já existe);
 - Entrega final do projeto arquitetônico, juntamente com o caderno de especificações técnicas (cópias impressas e em mídia digital);
 - Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;
 - Projeto arquitetônico As Built (plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas), se houver adequações. **Havendo necessidade de execução das obras, contidas no projeto arquitetônico, a CONTRATADA deverá atualizar o projeto, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando este então condizente com o que realmente foi executado.**
- 2.9 **Projeto de combate e prevenção de incêndio – a ser submetido à aprovação no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:**
- Plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas;
 - Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e aprovação do projeto;
 - Entrega final do Projeto de combate e prevenção de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, juntamente o caderno de especificações técnicas (cópias impressas e em mídia digital);
 - Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;
 - Planilha de quantitativos e preços estimados das obras, serviços e materiais;
 - Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço;
 - Memoriais de cálculo.
 - Projeto arquitetônico As Built (plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas), após cumprimento de exigências do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **Se durante a execução das obras, contidas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, houver alguma mudança devido a aspectos construtivos, a CONTRATADA**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

deverá que atualizar o projeto, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando este então condizente com o que realmente foi executado.

- 2.10 O orçamento do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros de Brasília deverá seguir o que preconiza o Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013:
 “Art. 3º: O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.
 Art. 4º: O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.
 Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3o e 4o, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.”
- 2.11 Quando da indisponibilidade de utilização de preços referenciais da tabela SINAPI, consultar no mínimo 3 (três) empresas regionais, idôneas e com capacidade real de fornecimento de peças ou material, destacando a fonte de consulta (Nome da empresa e contato);
- 2.12 Deverão ser apresentadas todas as composições e cotações necessárias para a elaboração deste orçamento.
- 2.13 Apresentar o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, visando assim fazer cumprir a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas do TCU, que consta: “As composições de custo unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõem o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.”, assim como os encargos sociais, o BDI deverá ser detalhado, não podendo seu valor ultrapassar o que preconiza o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA – ETAPAS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 3.1 Será firmado Contrato, com vigência de 01 (um) ano, com a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo os prazos dispostos da seguinte forma:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

Etapa 1 - Mobilização da equipe	15 dias
Etapa 2 - Elaboração de projeto arquitetônico	30 dias
Etapa 3 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 4 - Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	60 dias
Etapa 5 - Apreciação da comissão fiscalizadora	15 dias
Etapa 6 - Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	45 dias
TOTAL	180 DIAS

- 3.3 Antes da assinatura do Contrato será realizada uma reunião com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor global para a prestação dos serviços de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, é de **R\$ (.....)**.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em 3 parcelas, a se dar da seguinte forma:

Etapa 1 - Mobilização da equipe	25% (ao final da etapa 3)
Etapa 2 - Elaboração de projeto arquitetônico	
Etapa 3 - Apreciação da comissão fiscalizadora	
Etapa 4 - Elaboração do projeto de combate a incêndio e orçamento	50% (ao final da etapa 5)
Etapa 5 - Apreciação da comissão fiscalizadora	
Etapa 6 - Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	25%

- 6.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o ateste da satisfatória execução dos serviços e apresentação da fatura/nota fiscal.
- 6.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **Contratada**, em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **Contratada** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.5 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 6.6 Dos pagamentos devidos à **Contratada** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços dos serviços de que trata este Contrato serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 8.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Este Contrato terá vigência de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 10.1 Para efeito das presentes disposições, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe técnica que representa CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar e o termo CONTRATANTE define a CONAB.
- 10.2 Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado todos os custos diretos nos preços unitários, e no **BDI da proposta**, todos os custos indiretos, tais como: impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta elaboração dos projetos.
- 10.3 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos que compõe o Edital, sendo necessária a vistoria do Edifício sede da CONAB, de modo a verificar as condições locais, normas e legislações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, tendo em vista não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 10.4 É obrigatório que a vistoria no Edifício sede da CONAB seja realizada por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.
- 10.5 A visita tem como objetivo o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
- 10.6 O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
 - Às normas da ABNT;
 - Às disposições legais da União, Estado e Município onde será executado o serviço;
 - Aos regulamentos das empresas concessionárias;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 10.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras.
- 10.8 A licitante deverá compor e discriminar sua taxa de BDI com base em fórmula própria, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na proposta e o lucro.
- 10.9 Não serão de responsabilidade do CONTRATADO, e sim da CONTRATANTE, as taxas para aprovação dos projetos na Administração de Brasília e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
- 10.10 Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 10.11 O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 10.12 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.
- 10.13 O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONAB.
- 10.14 Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.
- 10.15 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte da CONAB.
- 10.16 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 10.17 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 10.18 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 10.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 10.20 Quando o CONTRATADO pretender executar serviços aos fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada aos fiscais do contrato com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 10.21 As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terão sua execução restrita aos horários compreendidos entre 08h00min e 18h00min de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, o CONTRATADO deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 10.22 A contratada, além do Projeto Executivo, também deverá providenciar e entregar FISCALIZAÇÃO, documentação que reflita exatamente o que foi executado no serviço de reforma, documentação essa denominada “as built” ou “como construído”. Essa documentação deverá contemplar, com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e especificações detalhadas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores, etc.), sem nenhum ônus para a CONAB.
- 10.23 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação que trata, pela FISCALIZAÇÃO serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da PTRES Nº: 060690 - Natureza de Despesa: 44.90.51 - Fonte: 0250 - PI ADMINISTRAR, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 12.1 Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço.
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO.
- 13.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim.
- 13.5 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 13.6 Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato.
- 13.7 Pagar as taxas geradas pelos órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 14.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 14.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- 14.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 14.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 14.6 Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
- 14.7 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- 14.8 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- 14.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 14.10 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 14.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 14.12 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 14.13 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 14.14 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 14.15 Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;
- 14.16 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;
- 14.17 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.18 Apresentar as taxas dos órgãos a serem pagas no mesmo dia que as mesmas foram geradas para que não ocorram atrasos no pagamento;
- 14.19 Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado juntamente com a proposta e este então será aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- 14.20 Apresentar, às suas custas, todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação de que se trata;
- 14.21 É de responsabilidade do CONTRATADO, ainda, as seguintes obrigações sociais:
 - a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 14.22 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 14.23 São, por fim, expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para execução do objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Nos moldes do artigo 7º da Lei nº 10,520/2002, o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 Comete, ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - suspensão temporária de participação em licitação nos termos do Art. 87, Inciso III;
 - declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.4 Se os serviços não forem iniciados no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 30 dias, data a partir da qual será considerada inexecução total, devendo-se operar a rescisão contratual. Havendo atrasos na entrega dos projetos arquitetônico (Etapa 2) e de combate a incêndio (Etapa 4) a CONTRATADA ficará sujeita multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parte

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

inadimplida do contrato por dia que exceder os prazos citados na Cláusula Terceira deste Contrato até o limite de 30 dias, data a partir da qual deverá se operar a rescisão contratual. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

- 15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.7 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos, para tanto, os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93..
- 16.2 A **rescisão** deste contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4 **Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.**
- 16.5 Independentemente das penalidades aplicáveis, a rescisão operar-se-á de pleno direito, ainda, nos seguintes casos:
- a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;**
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;**
- c) Extinção da CONTRATANTE "ex vi legis".**
- 16.6 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.7 Ensejará, ainda, rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º 16/2014 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

22.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

22.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUPAD/GERAD, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**

23.3 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1 Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 201__.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
--------------------------	-------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:

Doc. Identidade:

Nome:

Doc. Identidade:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2588	13		

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 16/2014
PROCESSO N.º 21200.002588/2013-82

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 16/14.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura